

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS**

**Comunicado**

Professor Coordenador de Unidade Escolar  
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São Carlos, de acordo com o Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público o edital aos interessados em ocupar o posto de trabalho da função de Professor Coordenador das Unidades Escolares circunscritas à regional.

I - Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

- a - Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (Estável ou Categoria "F"), com aulas atribuídas;
- b - Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede estadual de ensino;
- c - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- d - Não ter tido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano corrente.

II - Das Atribuições da Função Gratificada de Professor Coordenador-PC

- Para acompanhamento de uma única unidade escolar:
  - 1) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos.
  - 2) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo.
  - 3) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.
  - 4) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
  - 5) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação.
  - 6) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.
  - 7) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino.
  - 8) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos.
  - 9) tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
    - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
    - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
    - c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
    - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III - Período de Inscrição

Entrega da proposta de trabalho de 05-05-2021 a 10-05-2021, nas unidades escolares de seu interesse.

IV - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

- a - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc, Diretoria de Ensino e/ou outras instituições de formação continuada de docentes;
- c - Experiência profissional na área da Educação.
- v - Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho

Para os docentes inscritos, cujas inscrições forem deferidas, as entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos. Versará sobre o histórico profissional e a proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição.

VI - Das Vagas Oferecidas

Município/Unidade Escolar Vagas por segmento de ensino

Total de Vagas

São Carlos

EE Bento da Silva César, Prof. 01-EF Anos Iniciais 01

EE Eugênio Franco 02-EF Anos Iniciais 02

EE Gabriel Félix do Amaral, Prof. 01-EF Anos Finais 01

VII - Disposições Finais

1) Os candidatos que, após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das entrevistas.

2) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e em todos os turnos de funcionamento da escola.

3) O perfil e a qualificação profissional do candidato deverão ser compatíveis com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.

4) A designação para Professor Coordenador de Unidade Escolar ficará sujeita à atribuição de suas aulas.

5) Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Equipe Gestora e Supervisor de Ensino responsáveis pelo processo da Unidade Escolar.

6) O candidato deverá ter conhecimento do Decreto 64.187/2019 e a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, e pela Resolução Seduc 81 de 09-11-2020, para sessão de atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico, Supervisor de Ensino no dia 07-05-2021 às 8h, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, localizada Rua Dr. Pio Dufles, 865 - Jardim Soljumar - CEP 14170-680 - Sertãozinho - SP conforme segue:

- 1 cargo vago, por tempo indeterminado - Supervisor de Ensino

- 1 cargo em substituição, por tempo indeterminado - Supervisor de Ensino

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:

1- Termo de anuência do superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino (quando for o caso), com data

atualizada (original), correspondente ao presente edital, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

2- Em caso de acumulação de cargo ou função deverá apresentar declaração de horário de trabalho atualizada, assinada pelo superior imediato;

3- Declaração de parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13;

4- Caso seja readaptado, deverá apresentar súmula do CAAS onde conste a autorização para exercer a função pretendida.

5- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias

6- É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato com impedimentos legais.

7- E vedada à atribuição por Procuração de qualquer espécie.

8- Exercício em 07-05-2021.

Em decorrência da pandemia do Covid-19, solicitamos que os candidatos sigam as normas/protocolos de segurança. A utilização de máscaras de proteção facial será obrigatória para o ingresso e permanência nas dependências da Diretoria Regional de Ensino - Região de Sertãozinho.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM**

**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, para sessão de atribuição para cargo vago de:

Supervisor de Ensino:

- 01 cargo vago

Diretor de Escola:

- 01 cargo vago EE Comendador Pereira Inácio - Votorantim

- 01 cargo vago EE Dr. Afonso Vergueiro - Salto de Pirapora

Data: 10-05-2021

Horário: 8:30 horas

Local de Atribuição: Diretoria de Ensino da Região de Votorantim

Endereço: Rua Sete de Setembro, 311, Parque Bela Vista, em Votorantim.

Obs.: Os inscritos deverão apresentar no ato da atribuição:

- Termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada.

- Não haverá atribuição por procuração.

- Aquele que acumula, deverá comparecer munido de declaração de horário, assinado pelo superior imediato.

- Se for readaptado trazer autorização do CAAS

- Anexo I (tempo de serviço)

- Diploma de Pedagogia/Gestão Escolar.

**SAÚDE**

**COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE**

**GABINETE DO COORDENADOR**

**Instituto de Saúde**

**Comunicado**

**Turma agosto 2021 a julho 2023**

**Resultado de Recursos e Demais Etapas do Processo Seletivo**

A Comissão de Pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva da Coordenadoria de Recurso Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo após análise dos recursos solicitados resolve que:

Nº de inscrição	RG	Resultado
2	34.202.005-5	Indeferido Permanece nota 5,7
23	34.149.203-6	Indeferido Permanece nota 4,9
24	34.145.978-1	Indeferido Permanece nota 5,4
35	14.350.652	Indeferido Permanece nota 6,4
31	42.553.504-6	Indeferido Fora do prazo
80	42.373.361-8	Indeferido Permanece nota 6,1
88	39.706.921-2	Indeferido Permanece nota 6,4
89	32.284.076-4	Indeferido Permanece nota 6,0
92	62.645.601-0	Indeferido Permanece nota 5,1
100	28.207.849-6	Indeferido Permanece nota 6,1
111	40.078.822-6	Indeferido Permanece nota 6,1

Lista dos candidatos classificados após a interposição de recursos:

Nº de inscrição	Nome	RG	nota final
1	Nathália Monteiro de Oliveira	35.677.831-9	8,0
3	Roberta Oliveira Souza	28.367.296-1	8,5
4	Rafaela Alves de Oliveira	43.658.438-4	9,1
6	Marcos Campos Braga	24.328.495-0	9,6
7	Lucia Aparecida de Souza	21.304.992-2	8,7
8	Tayná Crisiny da Silva	50.709.773-7	7,0
9	Karla Burger de Freitas	13.820.579-6	7,8
10	Dreyd Henrique dos Santos Silva	64.606.814-3	8,7
11	Cynthia Lima Rossetti	24.396.220-4	9,3
13	Claudia Gama da Silva	30.169.595-7	8,6
14	Adriana Dias	21.874.155-8	8,6
15	Luciana Josephina Lanzillo	24.738.537-2	7,4
16	Monica Masumi Hosaka	18.165.531-7	7,8
17	Hariane Thaine Bumo Rodrigues	41.203.582-0	7,9
20	Ana Lucia Luciano Pires	18.445.223-5	8,7
21	Márcia Regis Rodrigues Lira	24.508.717-5	8,5
25	Maria do Amparo Alves de Moura Cavalcante	32.110.792-5	8,4
26	Patricia Fujiwara	46.650.880-3	8,0
27	Beatriz Maria Rapanelli	28.812.708-	7,2
28	Ângela Rosa Uemura	25.952.088-3	9,0
29	Monica Ahmed	16.392.371-1	7,3
30	Rafaela Maria Rodrigues	44.582.562-5	9,2
32	Fernanda Batista Pereira	30.383.274-5	8,2
33	Renata Casati Paes de Barros	11.262.981-7	7,9
34	Elizabeth dos Santos Neimeir	43.932.485-3	8,9
36	Priscila Donadio Candido	40.454.924	7,8
37	Munilo Silveira Soares dos Santos	44.097.305-3	7,9
39	Thais Roberta Cowan Pontes	44.456.623-5	8,7
40	Vanessa de Albreu Barbosa Fernandes	28.201.454-8	9,0
41	Ana Carolina Gomes	47.772.745-1	9,4
43	Andriela Cristiane Magalhães	23.415.957-1	9,3
45	Josiane de Almeida Queiroz	43.050.009-9	7,0
46	Tailita da Rocha Ramos Faria	36.627.838-1	7,4
47	Janaina Aparecida Costa e Silva	48.069.327-4	8,5
50	Solange Ramos Rapozo	16.487.364-8	7,3
51	Camille de Mattos Leme	30.550.768-0	8,2
56	Natalia Roberti Lopes	21.743.604-3	7,1
58	Mariana Xavier de Paula	25.125.567-0	9,8
60	Simone dos Santos de Lima	32.299.479-2	8,2
63	Ana Glecia Pimentel Alves	62.127.208-5	7,8
64	Bruno de Melo Domingos	46.931.776-0	8,1
66	Patricia Queiroz Santos	33.326.499	9,0
67	Daniel Azevedo do Nascimento	42.256.236-1	8,3
68	Priscila Gil Ritter	26.688.544-5	8,5
69	Geziel Muniz de Paulo	20.325.113-1	8,8
71	Beatriz Ferreira Bezerra	32.617.143-5	9,0
72	Antonio Carlos Caldeira Seba	18.310.839-5	8,3
73	Grazielle Oliveira e Silva Bavaroski	79.884.600	7,9
75	Patricia Andrade Machado Denardi	34.553.611-3	8,4
76	Sanni Silvano Parente	66.896.178-8	8,0
78	Alexandre Ming	25.642.964-9	7,7
79	Raquel Suzan Evangelista	28.417.435	8,4
82	Josiane Aparecida Melo de Faria	30.919.145-2	8,1
83	Claudio Ramos Lima	33.271.202-3	7,7

84	Elaine Mara Pereira Zanatta	17.691.718	9,3
86	Rosiméire Andrade dos Passos	14.588.413	8,8
87	Marina de Oliveira	14.978.658	8,4
90	Claudio José Fávoro	18.800.844-5	9,4
91	Fernanda Nunes da Matta Carmo	30.338.743-3	9,6
93	Sheila de Carvalho Zibordi	29.823.637-0	9,3
94	Priscilla Alves Rocha	11.909.269	9,0
95	Araceli Moschini Rodrigues	36.815.119-0	9,0
96	Regeane Carvalho Lopes	40.708.178-6	8,8
98	Sheila Regina Elias Silva	27.201.934-3	8,1
99	Tarcilla Rosa Ferraz de Barros	21.532.470-8	9,0
104	Aline Rufo Peres Bonizzi	35.312.534-9	7,6
105	Magda Carvalho de Oliveira	53.313.550-3	8,9
106	Aline Lacerda dos Santos	41.674.236-1	8,3
107	Alexandre Luiz Arruda Cespedes	29.508.218-5	8,3
108	Gabriela Nogueira Abi Jaudí	41.572.644	7,5
109	Alessandra Juliboni Garcia	25.363.008-3	8,2
110	Ariane Moreira Pereira	41.254.083-6	9,3
112	Lara de Souza Chiaregatto	35.250.926-0	7,2
113	Rebeca de Oliveira Paivão	66.759.334-2	7,0
116	Raquel Florio da Cunha	14.714.824-8	8,0
117	Sandra Regina Sestokas Zorzeto	16.714.213-6	9,0
118	Lidiane Maria Zanca	30.638.232-5	8,7
121	Thatiane Cortes Santos Morais	66.093.849-2	7,5
123	Luiz David Santos Nunes	34.175.941-7	8,8
124	Mariana Vieira de Melo	45.004.382-4	7,7
126	Natali Maiumi Higashi Marconi	36.631.019-7	7,3
127	Raquel Cleide da Mota Carvalho	30.899.368-8	7,3

Prova dissertativa - Os candidatos classificados receberão por e-mail para participação na próxima etapa que consiste na prova dissertativa.

Avaliação de conhecimento de língua inglesa - O candidato deverá realizar a prova de 15 minutos no site EF SET (https://www.efset.org) e enviar o certificado com a pontuação obtida no período de 12-05-2021 a 21-05-2021 para o e-mail: posgradaudecoletiva@saude.sp.gov.br

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS**

**INSTITUTO ADOLFO LUTZ**

**Intimação**

Extrato de Sanções – SPDOC 2587787/2019

Ofício DTD/IAL 215/2020

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar Biofac Indústria, Comercio e Representacao Eireli - CNPJ: 114.122.327/0001-60, já qualificada no edital CGA 26/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa na entrega dos itens de Sifisícos: 307246-0 e 307245-2 – Luvas para procedimento em látex, constantes da Nota de Empenho 2019NE00051, de 04-10-2019 às fls. 51 e verso. Após análise, constatou-se o atraso de 28 dias na entrega do item, conforme Memória de Cálculo de fls. 82, considerando o prazo de entrega fixado de 15 dias após envio eletrônico do Termo de Retirada do Empenho, de fls. 53, com data do recebimento de 09-10-2019. O referido fato enseja à Administração a aplicação de multa pelo atraso da entrega, em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016, sobre o valor total da Nota Fiscal, totalizando R\$ 733,60, conforme Memória de Cálculo.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr.arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 01246-900.

**Intimação**

Extrato de Sanções – Sisrad 001.0701.001.059/2018 - SPDoc 1975697/2018

Ofício DTD/IAL 232/2020

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar Carl Zeiss do Brasil LTDA - CNPJ: 33.131.079/0001-49, já qualificada no edital 090177000012018OC00333, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa na entrega do item 0267335-5 Microscópio Óptico, referente a oferta de compra 090177000012018OC00333, constantes da Nota de Empenho 2018NE00700, de 28-12-2018 às fls. 69 a 70. Após análise, constatou-se o atraso de trinta e cinco dias na entrega do item, conforme Memórias de Cálculo de fls. 105, considerando o prazo de entrega fixado de 20 dias após o envio eletrônico do termo de retirada do empenho, de fls. 73, com data de 14-01-2019. O referido fato enseja à Administração a aplicação de multa pelo atraso da entrega, em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/1993 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016, sobre o valor total das Notas Fiscais, totalizando R\$2.045,60, conforme Memórias de Cálculo.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da publicação desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Dr.arnaldo, 355, Sao Paulo - SP, 01246-900.

**Intimação**

Extrato de Sanções – SPdoc 2155712/2018

Ofício DTD/IAL 230/2020

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Instituto Adolfo Lutz, vem comunicar HPLCI Do Brasil e Instrumentacao Analitica Eireli - CNPJ: 29.813.251/0001-77, já qualificada no edital 07/2019, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Descumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa na prestação dos serviços, constante da Nota de Empenho 2019NE0168, de 10-05-2019 às fls. 152 e conforme Contrato 005/2019, às fls. 159/170. Após análise, constatou-se o atraso de 17 dias na prestação dos serviços, conforme Memória de Cálculo de fls. 236, considerando o prazo de execução fixado de 30 dias, a contar da assinatura de Termo de Início posterior a formalização da contratação, conforme o referido instrumento de contrato, celebrado em 27-05-2019. O referido fato enseja à Administração a aplicação de multa pelo atraso da execução dos serviços, em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal 8.666/1993 c.c Artigo 6º da Resolução SS-92/2016, sobre o valor total da Nota Fiscal, totalizando R\$ 233,86, conforme Memória de Cálculo.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias